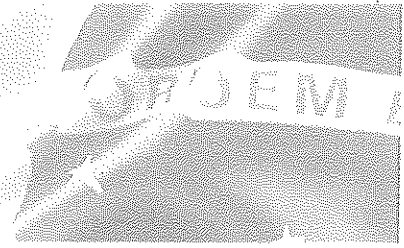




CONSELHO NACIONAL
PROCURADORES-GERAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO



Ofício nº 075/2014-PRES

Brasília-DF, 12 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor,
VITAL DO RÊGO-PMDB/PB
Senador da República
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Junte-se ao Processado
em 15/05/2014
Presidente da CCJ

Assunto: Nota Técnica sobre a PEC 63/2013

Excelentíssimo Senador,

A par de cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar Nota Técnica sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013, que institui a parcela indenizatória de valorização por tempo de Ministério Público e Magistratura, e dá outras providências.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência expressões de consideração e apreço.

Eunice Pereira Amorim Carvalho
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

**Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Presidente do CNPG**

Recebido em 13/05/14
Hora: 15:43

Willy da Cruz Moura - Matr. 221276
CCJ-SF

Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG.
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Edf. Sede do MPDFT, 8º andar, CEP: 70091-900
Fone: (61) 3343-6018/9730/9638 – Fax: (61)3343-9494

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
13/05/2014
Fl. 01



NOTA TÉCNICA SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC Nº 63/2013

Institui a parcela indenizatória de valorização por tempo de Ministério Público e Magistratura, e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG manifesta-se acerca da Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 63 de 2013, que acrescenta os parágrafos 9º e 10º ao art. 39 e inclui os parágrafos 1º e 2º ao art. 93, bem como os parágrafos 7º e 8º ao art. 128 da Constituição, para instituir parcela indenizatória de valorização por tempo de serviço no Ministério Público e na Magistratura, em trâmite na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, nos seguintes termos:

1. O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, por meio de votação realizada em 29 de abril de 2014, por unanimidade, expressa seu total apoio à PEC nº 63 de 2013.
2. Desde a aprovação da Reforma Administrativa, com a publicação da Emenda Constitucional nº 19, em 1998, os membros do Ministério Público e da Magistratura, ainda que possuam uma ou mais décadas de dedicação ao serviço público, percebem hoje o mesmo subsídio daqueles que detêm apenas um ano no mesmo cargo. Tal situação de quebra de isonomia, por tratar igualmente os de situação desigual, é fator desmotivador dos esforços daqueles que não vêem possibilidade de reconhecimento e valorização da permanência no serviço público.
3. Nesse sentido, a instituição da Valorização por Tempo de Serviço – VTS torna-se um mecanismo de efetiva e concreta valorização da carreira dos membros do Ministério Público, ao reconhecer o período de trabalho dedicado ao serviço público, estimular a permanência e a busca de crescimento profissional.
4. Encaminhe-se ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal e ilustre Relator, para conhecimento.

Brasília, 30 de abril de 2014.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais - CNPG

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT
Brasília-DF, CEP 70.091-900

Telefone: +55 61 3343-0618 • E-mail: secretaria@cnpq.org.br • Site: www.cnpq.org.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PEC Nº 63 DE 2013
FL. 40